Diário Oficial do MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Antas

Quinta-feira • 17 de Setembro de 2026 • Ano XIV • Nº 3073

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Editais 02 a 43

Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODA4QKQWODI2MJVDQJG3NU

Editais

Governo Municipal ANTAS
Nossa terra, nosso orgulho

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 039/2026

Processo Administrativo n.º 223/2026

A Prefeitura Municipal de Antas, torna público que, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, realizará a Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, com base no art. 75, inciso II, da Lei n 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 033 de 19 de agosto de 2025 e Decreto nº 047 de 03 de dezembro de 2025 e demais normas aplicáveis.

Data de recebimento das propostas: 22/09/2026, até as 17:00 horas
Endereço: Rua João Félix, nº 95, centro, Antas–Bahia, ou através do e-mail: copel.antas@antas.ba.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para o fornecimento de bancos de madeira plástica, modelo linha urbano, com 03 (três) lugares, destinados à instalação em espaços e áreas públicas do Município, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da cidade de Antas/BA, e proporcionar maior conforto, comodidade e melhores condições de utilização dos espaços de convivência e circulação da população.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

2.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.2.1. contiver vícios insanáveis;

2.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

2.2.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

2.2.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

2.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

2.3.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2.3.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

2.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

2.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado 24 horas da notificação, desde que não haja majoração do preço.

2.5.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

2.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

2.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

2.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

2.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação:

Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODA4QKQWODI2MJVDQJG3NU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Governo Municipal ANTAS Nossa terra, nosso orgulho

3.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

3.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

3.6. **CONTRATAÇÃO**

3.7. Após a ratificação, caso conclua pela contratação, será firmado Termo de contrato ou emitido instrumento equivalente.

3.8. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

3.9. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

4. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

4.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

4.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

4.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

4.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

4.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

4.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

4.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

4.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

4.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODA4QKQWODI2MJVDQJG3NU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Governo Municipal ANTAS
Nossa terra, nosso orgulho

4.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

4.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

4.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

4.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

4.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

4.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

4.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

5.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

5.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

5.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

5.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODA4QKQWODI2MJVDQJG3NU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Governo Municipal ANTAS
Nossa terra, nosso orgulho

5.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

5.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

5.3.1. ANEXO I – Termo de Referência

5.3.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

5.3.3. ANEXO III - Planilha de Custos e Formação de Preços;

5.3.4. Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor

Antas, (BA), 17 de setembro de 2026.

Gionivon Oliveira Macário
Presidente da Comissão de Contratação

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODA4QKQWODI2MJVDQJG3NU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Governo Municipal ANTAS
Nossa terra, nosso orgulho

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n° 223/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BANCOS DE MADEIRA PLÁSTICA, MODELO LINHA URBANO, COM 03 (TRÊS) LUGARES, DESTINADOS À INSTALAÇÃO EM ESPAÇOS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DA CIDADE DE ANTAS/BA, E PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO, COMODIDADE E MELHORES CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DE CONVIVÊNCIA E CIRCULAÇÃO DA POPULAÇÃO.**

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNID	40	**BANCO ECOLÓGICO EM MADEIRA PLÁSTICA -** Especificações Mínimas: Fabricado com 94% de plásticos reciclados. O produto não contém fibras vegetais, material orgânico, PVC ou alumínio, possui zero migração de metais e é composto por polímeros reciclados exclusivamente de polietileno e polipropileno. A estrutura do banco é composta por três pés em formato de “H”, com 100 mm de largura e 6 mm de espessura, fabricados em polipropileno injetado, na cor preta. O banco possui quatro tábuas em madeira plástica, com dimensões de 150 × 40 × 1.500 mm, na cor ipê, fixadas aos pés por meio de três travas, utilizando 30 parafusos, porcas e arruelas. Kit de montagem: O produto é entregue com: 4 tábuas; 3 pés; 3 travas; 30 parafusos; 30 porcas; 30 arruelas; 8 tampas plásticas aplicadas; 16 parafusos para aplicação das tampas; manual de montagem; Chave plástica para aperto. Características: Produto de primeira qualidade, não absorve água, possui acabamento industrial e deve ser fornecido sem deformidades, rebarbas ou rechupes. A descrição informa ainda que o produto poderá atender a critérios de similaridade ou equivalência, conforme as especificações. Certificações e garantia, Certificação Selo Verde ICMBio; Garantia de 3 anos para perda de tonalidade; Fabricante com ISO 9001; Processo de logística reversa; Relatório de sustentabilidade do ano anterior. Dimensões: Característica Medida Largura 1,50 m, Altura total 78 cm, Altura do assento 44 cm, Base do assento 42 cm, Altura do encosto 34 cm e Peso 27 kg.	R$ 1.335,26	R$ 53.410,40

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODA4QKQWODI2MJVDQJG3NU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Governo Municipal ANTAS
Nossa terra, nosso orgulho

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, relacionadas à implantação, revitalização, organização e melhoria das condições de utilização dos espaços públicos do Município, especialmente praças, áreas de convivência, canteiros, parques, calçadas, espaços de lazer e demais locais destinados à circulação e permanência da população;

2.2. A disponibilização de bancos em espaços públicos constitui importante medida de infraestrutura urbana, proporcionando aos munícipes locais adequados para descanso, espera, convivência e interação social. A aquisição de bancos de madeira plástica, modelo linha urbano, com 03 (três) lugares, busca contribuir para a melhoria da qualidade dos espaços públicos, tornando-os mais funcionais, acessíveis e confortáveis para a população;

2.3. A escolha da madeira plástica mostra-se adequada em razão de suas características de durabilidade, resistência às intempéries, facilidade de limpeza e conservação, sendo especialmente apropriada para utilização em ambientes externos sujeitos à exposição ao sol, chuva, umidade e variações climáticas. Além disso, o material apresenta menor necessidade de manutenção quando comparado a determinadas alternativas convencionais, contribuindo para a racionalização dos recursos públicos ao longo de sua vida útil;

2.4 A contratação também se faz necessária em razão da necessidade de substituição de bancos deteriorados, ampliação da quantidade de assentos disponíveis e melhoria da infraestrutura existente em áreas públicas, conforme levantamento e planejamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura. A disponibilização de mobiliário urbano adequado contribui para a valorização dos espaços públicos e para o incentivo à sua utilização pela comunidade;

2.5 A aquisição dos bancos permitirá à Administração Municipal atender de forma planejada às necessidades identificadas, proporcionando maior padronização do mobiliário urbano e melhores condições de conforto e segurança aos usuários dos espaços públicos;

2.6 A contratação pretendida apresenta-se como medida de interesse público, pautada nos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e planejamento, contribuindo para a melhoria da infraestrutura urbana, para a conservação e valorização dos espaços públicos e para a promoção de ambientes mais adequados à convivência e ao bem-estar da população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução consiste na aquisição e fornecimento de bancos de madeira plástica, modelo linha urbano, com 03 (três) lugares, destinados à instalação em praças, canteiros, áreas de convivência, espaços de lazer e demais ambientes públicos localizados na sede e nos povoados do Município de Antas/BA, conforme planejamento e necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

3.2 A aquisição tem como finalidade proporcionar melhores condições de conforto, descanso e convivência à população, contribuindo simultaneamente para a revitalização, valorização e melhoria da infraestrutura dos espaços públicos municipais.

3.3 Os bancos deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, devendo apresentar características compatíveis com a utilização em áreas externas, especialmente quanto à resistência, durabilidade, estabilidade, acabamento e facilidade de conservação.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODA4QKQWODI2MJVDQJG3NU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Governo Municipal ANTAS
Nossa terra, nosso orgulho

3.4 A opção pela madeira plástica mostra-se adequada para a finalidade pretendida, considerando sua resistência à exposição às intempéries, à umidade e à variação das condições climáticas, além da facilidade de limpeza e manutenção. Tais características contribuem para a ampliação da vida útil do mobiliário e para a redução da necessidade de intervenções frequentes de conservação, favorecendo a economicidade da contratação.

3.5 A solução compreenderá o fornecimento, acondicionamento, transporte e entrega dos bancos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, abrangendo praças, canteiros e demais espaços públicos da sede e dos povoados relacionados no Termo de Referência. A distribuição dos equipamentos será realizada conforme o planejamento da Administração e a necessidade de cada local.

3.6 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte, cabendo à contratada substituir, sem ônus adicional para o Município, qualquer unidade que apresente defeito, avaria, desconformidade ou inadequação às especificações estabelecidas.

3.7 A solução permitirá ainda padronizar o mobiliário urbano instalado nos espaços públicos, promovendo maior uniformidade estética e funcional e contribuindo para a melhoria da organização e da qualidade dos ambientes destinados à utilização pela população.

3.8 A contratação apresenta-se como solução adequada para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, proporcionando mobiliário urbano resistente e funcional, ampliando a disponibilidade de assentos nos espaços públicos e contribuindo para a valorização urbana, o bem-estar da população e a adequada utilização das áreas de convivência do Município de Antas/BA, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os bancos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior, e fornecidos em perfeitas condições de uso, conservação e acabamento, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

4.2 Os produtos deverão corresponder ao modelo banco de madeira plástica, linha urbano, com 03 (três) lugares, ou equivalente que atenda integralmente às características, dimensões, materiais, resistência, funcionalidade e padrão de qualidade definidos pela Administração.

4.3 Os bancos deverão apresentar estrutura estável, resistente e adequada à utilização em espaços públicos e ambientes externos, suportando as condições normais de uso e exposição às intempéries, tais como sol, chuva e umidade.

4.4 Os materiais empregados deverão apresentar qualidade compatível com a finalidade do produto, não sendo admitidos bancos que apresentem rachaduras, deformações, peças soltas, falhas estruturais, rebarbas, defeitos de fabricação ou quaisquer outras características que comprometam sua segurança, funcionalidade ou durabilidade.

4.5 Os produtos deverão apresentar acabamento uniforme, sem irregularidades que possam causar riscos aos usuários, devendo todas as superfícies e componentes estar devidamente acabados e adequados à utilização em áreas de circulação e convivência pública.

4.6 Os bancos deverão possuir características que proporcionem condições adequadas de segurança, estabilidade e conforto aos usuários, sendo vedado o fornecimento de produtos que apresentem elementos cortantes, pontiagudos ou outras condições capazes de oferecer riscos durante sua utilização.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODA4QKQWODI2MJVDQJG3NU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Governo Municipal ANTAS
Nossa terra, nosso orgulho

4.7 A contratada será responsável pelo adequado acondicionamento, carregamento, transporte e entrega dos bancos, devendo adotar todas as medidas necessárias para evitar danos, avarias, deformações ou perda de qualidade durante o deslocamento.

4.8 Os bancos deverão ser entregues nos locais indicados sob demanda, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, abrangendo praças, canteiros e demais espaços públicos localizados na sede e nos povoados do Município de Antas/BA, conforme relação e programação estabelecidas no Termo de Referência.

4.9 A entrega deverá ocorrer dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis. A contratada deverá possuir capacidade logística suficiente para atender aos locais de entrega indicados.

4.10 Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades com as especificações ou condições inadequadas de uso no momento do recebimento deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização.

4.11 A contratada deverá assegurar garantia contra defeitos de fabricação e demais vícios que comprometam a utilização regular dos produtos no prazo mínimo de 3 meses.

Sustentabilidade

4.12 Sempre que tecnicamente aplicável, deverão ser priorizadas práticas de fornecimento que promovam o uso racional de recursos, a redução de resíduos e a utilização de materiais com maior durabilidade e menor necessidade de manutenção.

4.13 Considerando que os bancos serão instalados em áreas públicas e permanecerão expostos às condições climáticas, a utilização de madeira plástica mostra-se compatível com a finalidade da contratação, por apresentar características de resistência e durabilidade adequadas ao uso externo, contribuindo para a redução da necessidade de substituições e intervenções frequentes.

4.14 A contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, mantendo durante toda a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como responsabilizando-se por todos os encargos decorrentes do fornecimento, transporte e entrega dos produtos.

4.15 Os requisitos estabelecidos têm por finalidade garantir a qualidade, segurança, durabilidade, funcionalidade e economicidade da aquisição, assegurando que os bancos fornecidos sejam adequados à utilização pela população e compatíveis com os espaços públicos destinados à sua instalação.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODA4QKQWODI2MJVDQJG3NU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Subcontratação

5.6 Não há necessidade a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.7 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução/entrega:

6.1 A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e conforme a demanda da Administração Municipal, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, durante o período de vigência da contratação.

6.2 Os produtos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de conservação, funcionamento e acabamento, devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte e manuseio.

6.3 A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao fornecimento e entrega dos produtos, incluindo embalagem, carregamento, transporte, descarga e demais custos necessários, não cabendo ao Município qualquer ônus adicional decorrente dessas atividades.

6.4 As entregas serão realizadas nos locais indicados pela Administração, podendo ocorrer em prédios públicos, unidades administrativas, equipamentos públicos, espaços de eventos ou outros locais situados na zona urbana ou rural do Município de Antas/BA, conforme a necessidade de cada Secretaria.

6.5 As entregas deverão ocorrer nos seguintes espaços públicos, conforme programação da Secretaria Municipal de Infraestrutura:

Praça da Esperança;

Praça da Igreja;

Praça dois de julho.

6.6 A Administração poderá, mediante comunicação prévia à contratada, ajustar a distribuição dos bancos entre os locais relacionados, de acordo com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, desde que mantidos os quantitativos e as condições estabelecidas na contratação.

6.7 No ato da entrega, os produtos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa por servidor ou comissão designada, que verificará, entre outros aspectos, modelo, quantidade, dimensões, material, estrutura, acabamento, integridade e conformidade com as especificações contratadas.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODA4QKQWODI2MJVDQJG3NU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

6.8 Caso sejam identificados produtos em desacordo com as especificações, danificados ou inadequados para utilização, a contratada deverá providenciar sua substituição, correção ou complementação, sem qualquer custo adicional para o Município, no prazo determinado pela fiscalização.

FISCALIZAÇÃO

6.9 A Fiscalização deste contrato será exercida pelo servidor o Sr. Wanderlei dos Santos Santana Junior, conforme Portaria de Nº 044 de 11 de março de 2026.

6.10 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

6.12 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

GESTÃO DO CONTRATO

6.14 A gestão deste contrato será exercida pelo servidor o Sr. André Matos Ribeiro e Silva, conforme Portaria Nº 044 de 11 de março de 2026.

6.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 53.410,40 (cinquenta e três mil quatrocentos e dez reais e quarenta centavos) conforme estudo apresentado.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Governo Municipal ANTAS
Nossa terra, nosso orgulho

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Antas.

8.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESPESA	FONTE
0701	2010	44905200	15000000

Antas, (BA), 10 de setembro de 2026.

Raniere Gama Matos
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODA4QKQWODI2MJVDQJG3NU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Governo Municipal ANTAS
Nossa terra, nosso orgulho

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

Processo Administrativo n° 223/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS, E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxx.

O MUNICÍPIO DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS**, inscrita no CNPJ nº **13.808.217/0001-74**, situada a **RUA JOÃO FÉLIX, Nº 95, CENTRO, ANTAS/BA**, **CEP: 48.420-000**, neste ato representado pela Prefeita, a Sra. **XXXXXX**, brasileira, casada, RG nº **xxxxx - SSP/BA**, e CPF nº. **xxx** doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº XXXXXXXXXX**, situada na **XXXXXXXXXXX**, **CEP.: XXXXXXX,** neste ato representada pelo Senhor **XXXXXXXXXX,** portadora da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX SSP/XX, e inscrita no CPF nº XXXXXXXXX, residente e domiciliada na **XXXXXXXXXXXX**, **CEP.: XXXXXXXXX**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 039/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para o fornecimento de bancos de madeira plástica, modelo linha urbano, com 03 (três) lugares, destinados à instalação em espaços e áreas públicas do Município, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura da cidade de Antas/BA, e proporcionar maior conforto, comodidade e melhores condições de utilização dos espaços de convivência e circulação da população, nas condições estabelecidas na Autorização de contratação direta.

1 Objeto da contratação:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNID	40	**BANCO ECOLÓGICO EM MADEIRA PLÁSTICA -** Especificações Mínimas: Fabricado com 94% de plásticos reciclados. O produto não contém fibras vegetais, material orgânico, PVC ou alumínio, possui zero migração de metais e é composto por polímeros reciclados exclusivamente de polietileno e polipropileno. A estrutura do banco é composta por três pés em formato de “H”, com 100 mm de largura e 6 mm de espessura, fabricados em polipropileno injetado, na cor preta. O banco possui quatro tábuas em madeira plástica, com dimensões de 150 × 40 × 1.500 mm, na cor ipê, fixadas aos pés por meio de três travas, utilizando 30 parafusos, porcas e arruelas. Kit de montagem: O produto é entregue com: 4 tábuas; 3 pés; 3 travas; 30 parafusos; 30 porcas; 30 arruelas; 8 tampas plásticas aplicadas; 16 parafusos para aplicação das tampas; manual de montagem; Chave plástica para aperto. Características: Produto de primeira qualidade, não absorve água, possui acabamento industrial e deve ser fornecido		

			sem deformidades, rebarbas ou rechupes. A descrição informa ainda que o produto poderá atender a critérios de similaridade ou equivalência, conforme as especificações. Certificações e garantia, Certificação Selo Verde ICMBio; Garantia de 3 anos para perda de tonalidade; Fabricante com ISO 9001; Processo de logística reversa; Relatório de sustentabilidade do ano anterior. Dimensões: Característica Medida Largura 1,50 m, Altura total 78 cm, Altura do assento 44 cm, Base do assento 42 cm, Altura do encosto 34 cm e Peso 27 kg.		

2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
3 A Autorização de Contratação Direta;
4 A Proposta do contratado;
5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

a. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

i. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
ii. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
iii. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. A gestão deste contrato será exercida pelo servidor o Sr. André Matos Ribeiro e Silva, conforme Portaria Nº 044 de 11 de março de 2026.

3.3. O fiscalização desse contrato será exercido pelo servidor o Sr(o). Wanderlei dos Santos Santana Junior, conforme Portaria Nº 044 de 11 de março de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R$ XXXXXXXX** ().

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O pagamento devido ao contratado será efetuado em parcelas mensais, em até 10 (dez) dias através de **transferencia bancaria, na conta da contratada**, após emissão da Nota Fiscal, Nota Fiscal Eletrônica e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação pelo Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/09/2026.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
g) Cientificar a Prefeitura Municipal de Antas para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODA4QKQWODI2MJVDQJG3NU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
d) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
e) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
f) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**

1. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Governo Municipal ANTAS
Nossa terra, nosso orgulho

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE	PROJ./ATIV.	ELEM. DE DESPESA	FONTE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODA4QKQWODI2MJVDQJG3NU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

0701	2010	44905200	15000000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro do Município de Antas, Estado da Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Antas, Bahia, XXXXXXXXXXXXXX.

XXXXXXXXXXXXXX
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODA4QKQWODI2MJVDQJG3NU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Governo Municipal ANTAS Nossa terra, nosso orgulho

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODA4QKQWODI2MJVDQJG3NU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Governo Municipal ANTAS
Nossa terra, nosso orgulho

ANEXO III - Planilha de Custos e Formação de Preços

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNID	40	**BANCO ECOLÓGICO EM MADEIRA PLÁSTICA -** Especificações Mínimas: Fabricado com 94% de plásticos reciclados. O produto não contém fibras vegetais, material orgânico, PVC ou alumínio, possui zero migração de metais e é composto por polímeros reciclados exclusivamente de polietileno e polipropileno. A estrutura do banco é composta por três pés em formato de "H", com 100 mm de largura e 6 mm de espessura, fabricados em polipropileno injetado, na cor preta. O banco possui quatro tábuas em madeira plástica, com dimensões de 150 × 40 × 1.500 mm, na cor ipê, fixadas aos pés por meio de três travas, utilizando 30 parafusos, porcas e arruelas. Kit de montagem: O produto é entregue com: 4 tábuas; 3 pés; 3 travas; 30 parafusos; 30 porcas; 30 arruelas; 8 tampas plásticas aplicadas; 16 parafusos para aplicação das tampas; manual de montagem; Chave plástica para aperto. Características: Produto de primeira qualidade, não absorve água, possui acabamento industrial e deve ser fornecido sem deformidades, rebarbas ou rechupes. A descrição informa ainda que o produto poderá atender a critérios de similaridade ou equivalência, conforme as especificações. Certificações e garantia, Certificação Selo Verde ICMBio; Garantia de 3 anos para perda de tonalidade; Fabricante com ISO 9001; Processo de logística reversa; Relatório de sustentabilidade do ano anterior. Dimensões: Característica Medida Largura 1,50 m, Altura total 78 cm, Altura do assento 44 cm, Base do assento 42 cm, Altura do encosto 34 cm e Peso 27 kg.		

1) Nos preços indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas com o fornecimento, a exemplo de tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
2) O prazo de validade de nossa proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3) O período contratual **será de 12 (doze) meses** com execução do objeto após a assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.
4) O pagamento devido ao contratado será efetuado em parcelas mensais em até 10 (dez) dias, através de **transferencia bancaria, na conta da contratada**, após emissão da Nota Fiscal, Nota Fiscal Eletrônica e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODA4QKQWODI2MJVDQJG3NU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

obrigação pelo Fiscal do contrato.

_____, _____, _____ de 2026

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente

Governo Municipal ANTAS
Nossa terra, nosso orgulho

Anexo IV

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODA4QKQWODI2MJVDQJG3NU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Editais

Governo Municipal ANTAS
Nossa terra, nosso orgulho

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 040/2026

Processo Administrativo n.º 224/2026

A Prefeitura Municipal de Antas, torna público que, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, realizará a Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, com base no art. 75, inciso I, da Lei n 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 033 de 19 de agosto de 2025 e Decreto nº 047 de 03 de dezembro de 2025 e demais normas aplicáveis.

Data de recebimento das propostas: 22/09/2026, até as 17:00 horas
Endereço: Rua João Félix, nº 95, centro, Antas –Bahia, ou através do e-mail: copel.antas@antas.ba.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço

1. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a prestação de serviços de veiculação e inserções diárias de conteúdos de caráter institucional e de interesse público, destinados à divulgação de campanhas educativas e informativas, ações de orientação e conscientização comunitária, comunicados, serviços públicos, datas comemorativas, programas, projetos, eventos e demais matérias de interesse da população, visando ampliar o acesso da sociedade às informações de interesse coletivo e dar publicidade às ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal e pelas Secretarias Municipais de Antas/BA, assegurando condições adequadas de conforto térmico, salubridade e continuidade dos serviços públicos, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de Julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. **JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

2.1. Verificadas as condições da participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

2.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.2.1. Contiver vícios insanáveis;
2.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
2.2.3. Apresentar preços Inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
2.2.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
2.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos desde que insanável.

2.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

2.3.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero. Incompatíveis com os preços dos Insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2.3.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

2.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

2.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo Indicado 24 horas da notificação, desde que não haja majoração do preço.

2.5.1. 0 ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

2.5.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

2.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

2.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

2.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

3. **HABILITAÇÃO**

3.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação:

Art. 66. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODA4QKQWODI2MJVDQJG3NU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
IV - A regularidade relativa â Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
VI - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal.

3.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

3.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

3.5.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

4. **CONTRATAÇÃO**

4.1. Após a ratificação, caso conclua pela contratação, será firmado Termo de contrato ou emitido instrumento equivalente.

4.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

4.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

5. **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

5.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

5.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODA4QKQWODI2MJVDQJG3NU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Governo Municipal ANTAS Nossa terra, nosso orgulho

5.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

5.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

5.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

5.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

5.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

5.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

5.1.10.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

5.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

5.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

5.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

5.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

5.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Governo Municipal ANTAS
Nossa terra, nosso orgulho

6.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

6.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

6.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

6.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

6.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

6.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

6.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

6.3.1. ANEXO I – Termo de Referência

6.3.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

6.3.3. ANEXO III - Planilha de Custos e Formação de Preços;

6.3.4. Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor

Antas, (BA), 17 de setembro de 2026.

Gionivon Oliveira Macário
Presidente da Comissão de Contratação

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODA4QKQWODI2MJVDQJG3NU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Governo Municipal ANTAS
Nossa terra, nosso orgulho

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo n° 224/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para a prestação de serviços de veiculação e inserções diárias de conteúdos de caráter institucional e de interesse público, destinados à divulgação de campanhas educativas e informativas, ações de orientação e conscientização comunitária, comunicados, serviços públicos, datas comemorativas, programas, projetos, eventos e demais matérias de interesse da população, visando ampliar o acesso da sociedade às informações de interesse coletivo e dar publicidade às ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal e pelas Secretarias Municipais de Antas/BA, conforme as condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNID	1.800	**TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES (EMISSORA DE RÁDIO FM)** - Especificações mínimas dos serviços: transmissão de informações institucionais, avisos, notas, Editais, atos administrativo, atividades administrativas e matérias de interesse público.	R$ 34,83	R$62.694,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. A contratação, via DISPENSA DE LICITAÇÃO, é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre empresas do ramo pretendido para a aquisição do bem, que visa à consecução do interesse público.

1.6. Por se tratar de um serviço comum, na qual existe a possiblidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar à Prefeitura Municipal de Antas/BA e às suas Secretarias Municipais um meio eficiente, contínuo e acessível de divulgação de informações de caráter institucional e de interesse público, possibilitando que a população tenha conhecimento das ações, programas, serviços, campanhas, projetos, eventos, orientações e demais iniciativas desenvolvidas pela Administração Pública Municipal;

2.2 A comunicação institucional constitui importante instrumento de transparência e aproximação entre o Poder Público e a sociedade, contribuindo para que os cidadãos sejam devidamente informados acerca dos serviços públicos disponíveis, dos procedimentos administrativos, das campanhas educativas, das ações de prevenção e conscientização, das datas comemorativas e de outras informações relevantes para a comunidade;

2.3 Considerando a necessidade de alcançar diferentes públicos e ampliar a efetividade da comunicação pública, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para a realização de veiculações e inserções diárias de conteúdos institucionais, de forma planejada, regular e adequada às demandas das diversas Secretarias Municipais. A utilização de estrutura e canais de comunicação já estabelecidos permite maior alcance das informações, especialmente junto à população que necessita de meios de comunicação de fácil acesso e ampla abrangência;

2.4 A contratação também se mostra necessária em razão do caráter dinâmico das atividades da Administração Municipal, que demanda a divulgação periódica de informações, comunicados, campanhas e ações que podem possuir relevância imediata para a população. A disponibilização regular das inserções possibilitará maior agilidade na transmissão dessas informações, evitando a descontinuidade da comunicação institucional;

2.5 Ressalta-se que os conteúdos a serem divulgados terão natureza estritamente institucional, educativa, informativa e de orientação social, observando os princípios da publicidade, transparência, impessoalidade e interesse público, não se destinando à promoção pessoal de agentes públicos ou à divulgação de conteúdo de natureza político-partidária;

2.6 Essa contratação apresenta-se como medida necessária para fortalecer a comunicação institucional do Município, ampliar o alcance das informações de interesse coletivo, promover maior transparência das ações governamentais e facilitar o acesso da população aos serviços, programas e iniciativas disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Antas/BA e suas Secretarias, contribuindo, assim, para uma Administração Pública mais eficiente, transparente e próxima da comunidade.

3 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução na contratação de empresa para a prestação de serviços de veiculação e inserções diárias de conteúdos institucionais e de interesse público, destinados à divulgação das ações, programas, projetos, campanhas, serviços e demais iniciativas desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Antas/BA e pelas Secretarias Municipais.

3.2. A execução compreenderá a veiculação regular de conteúdos previamente elaborados ou aprovados pela Administração, incluindo, entre outros, campanhas educativas, ações de orientação e conscientização comunitária, comunicados, informações sobre serviços públicos, programas e projetos municipais, eventos, datas comemorativas e matérias de relevante interesse da população.

3.3. A empresa contratada deverá disponibilizar os meios e a estrutura necessários à adequada veiculação dos conteúdos, observando rigorosamente as orientações, os formatos, a periodicidade, os horários e demais condições estabelecidas pela Administração, de modo a assegurar que as informações sejam transmitidas com clareza, regularidade e alcance compatível com a finalidade da contratação.

3.4. A solução deverá contemplar, ainda, o planejamento e a organização das inserções, conforme as demandas apresentadas pelas Secretarias Municipais, permitindo que os conteúdos sejam divulgados de maneira tempestiva, especialmente aqueles relacionados a campanhas de utilidade pública, avisos, orientações à população e ações que demandem ampla divulgação.

3.5 Caberá à Administração Municipal fornecer ou aprovar previamente os conteúdos institucionais a serem divulgados, enquanto a empresa contratada será responsável pela sua adequada veiculação, observando as especificações e condições definidas no Termo de Referência, bem como pela comprovação da efetiva realização das inserções, quando exigida.

3.6 A contratação deverá ser executada de forma contínua durante o período contratual, conforme as necessidades da Administração, proporcionando maior eficiência, economicidade, regularidade e alcance na comunicação institucional, evitando a necessidade de contratação individualizada para cada campanha ou ação de divulgação.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODA4QKQWODI2MJVDQJG3NU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

3.7 A solução deverá observar, ainda, os princípios que regem a Administração Pública, especialmente a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando que todo conteúdo divulgado possua finalidade exclusivamente institucional, educativa, informativa ou de orientação social, vedada a utilização da comunicação para promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

3.8 Assim, a solução atende integralmente à necessidade identificada, ao proporcionar ao Município um mecanismo organizado e contínuo de comunicação com a população, ampliando o acesso às informações de interesse coletivo e fortalecendo a transparência e a divulgação das ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal de Antas/BA e suas Secretarias.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. A licitante deverá assegurar facilidade da comunicação através de telefone, e-mail, e/ou outros meios de comunicação disponíveis;

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. A licitante deverá apresentar, sem ônus, quando solicitado pelo órgão gerenciador, laudo técnico ou orçamentos referentes às condições de conservação, serviços e trafegabilidade do(s) veículo(s), e ainda sobre serviços executados;

4.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratada deverá possuir estrutura operacional suficiente para realizar as inserções diárias de forma regular e contínua, garantindo o cumprimento da programação estabelecida pela Administração e a adequada divulgação dos conteúdos institucionais.

5.2 A empresa deverá receber os conteúdos encaminhados pela Prefeitura ou pelas Secretarias Municipais, observando integralmente as orientações quanto ao material, período, frequência e demais condições de veiculação, não podendo alterar seu conteúdo sem prévia autorização da Administração.

5.3 As inserções deverão ser realizadas nos quantitativos, períodos e condições definidos pela Administração, devendo a contratada assegurar a continuidade da veiculação durante toda a vigência contratual, salvo nas hipóteses devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização.

5.4 A contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitado, meios idôneos de comprovação das inserções efetivamente realizadas, tais como relatórios de veiculação, mapas de inserções, registros, comprovantes ou outros documentos compatíveis com a natureza do serviço.

5.5 A contratada deverá possuir capacidade para atender às demandas das diferentes Secretarias Municipais, inclusive aquelas que apresentem caráter urgente ou que necessitem de

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODA4QKQWODI2MJVDQJG3NU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

divulgação em prazo reduzido, desde que observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.6 Os conteúdos deverão ser veiculados de forma clara, compreensível e adequada ao público-alvo, preservando a integridade das informações fornecidas pela Administração e garantindo condições técnicas satisfatórias durante a execução dos serviços.

5.7 Os serviços deverão ser utilizados exclusivamente para divulgação de conteúdos de caráter institucional, educativo, informativo, de orientação social e de interesse público, sendo vedada a veiculação de conteúdos que caracterizem promoção pessoal de agentes públicos ou publicidade de natureza político-partidária.

5.8 A execução deverá observar integralmente a legislação aplicável às contratações públicas e à publicidade institucional, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e interesse público.

5.9 A contratada será integralmente responsável pela adequada execução dos serviços, devendo corrigir, sem ônus adicional para o Município, eventuais falhas, interrupções ou desconformidades verificadas na prestação, quando decorrentes de sua responsabilidade.

Subcontratação
5.10 Não há necessidade a subcontratação do objeto contratual.

Vistoria
5.11 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições da execução do objeto
A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1. Início da execução do objeto: Os serviços de radiodifusão FM, deve ser realizado no prazo de 2 (dois) dias úteis após a emissão de ordem de serviço, emitida pela secretaria de administração;

6.2. Os serviços de radiodifusão FM deverão abranger a cobertura de sinal para o município de Antas (BA), cada inserção deverá ter tempo de 30 (trinta) segundos e o total de 20 inserção por dia.

6.3. As matérias serão encaminhadas via e-mail ou mediante outro meio digital juntamente com a ordem de serviço da secretaria de administração e deverá conter o conteúdo a ser objeto de transmissão.

Local e horário da prestação dos serviços

6.4. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Deverá ser realizado na emissora da Rádio FM, e a transmissão deverá abranger no mínimo um raio de 25km.

6.5. Os serviços serão prestados no seguinte horário: A transmissão de cada inserção será de segunda a domingo entre às 08:00 às 20:00 ou em outro horário diverso caso exista a necessidade.

6.6. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00 e 17h00, durante o expediente normal da Administração Pública.

Escopo do Serviço:

6.7 Veiculação diária de conteúdos institucionais:

a) Realizar a transmissão diária dos conteúdos fornecidos pela Secretaria de Administração, nos horários previamente estabelecidos;

b) As veiculações devem seguir rigorosamente o cronograma e a frequência acordada em contrato.

6.8 Recebimento e Organização dos materiais:

a) Receber os materiais de áudio (comunicados e informativos) enviados pela Secretaria com a devida antecedência;

b) Organizar e agendar as inserções conforme o plano de mídia definido, respeitando as datas e horários solicitados.

6.9 Apoios Técnico (caso necessário):

a) Apoiar na produção, gravação, edição e finalização de áudios institucionais, caso o serviço esteja previsto;

b) Garantir que o material esteja de acordo com os padrões técnicos de qualidade sonora.

FISCALIZAÇÃO

6.10. O fiscal desse contrato será exercido pelo servidor o Sr. Anderson da Silva Carvalho, conforme Portaria de Nº 044 de 11 de março de 2026.

6.11. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.12. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for

6.13. necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

6.14. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

GESTÃO DO CONTRATO

6.21. A gestão deste contrato será exercida pelo servidor o Sr. André Matos Ribeiro e Silva, conforme Portaria de Nº 044 de 11 de março de 2026.

6.22. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.23. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.24. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

ANTAS
Nossa terra, nosso orgulho

7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 62.694,00 (sessenta e dois mil seiscentos e noventa e quatro reais) conforme estudo apresentado.

7. 8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Antas.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE	PROJ. /ATIV.	ELEM. DE DESPESA	FONTE
0401	2.005	3.3.90.39.00	1.500.0000

Antas, (BA), 10 de setembro de 2026.

Raniere Gama Matos
Secretário de Administração
e Finanças

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODA4QKQWODI2MJVDQJG3NU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato
Processo Administrativo n° 224/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº - _____/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS, E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxx.

O MUNICÍPIO DE ANTAS, ESTADO DA BAHIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS, inscrita no CNPJ n" 13.808217/0001-74, situada na RUA JOAO FEUX, 95, CENTRO, ANTAS - BAHIA, CEP 48.420-000, neste ato representado pela Prefeita, a Sra. **ESSIONEIDE PIMENTEL DA SILVA MATOS** brasileira, casada, RG nº **06.651.608-01 - SSP/BA**, e CPF nº. **908.375.685-87**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa XXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob n« XXXXXXXXX, situada na XXXXXXXXXX, CEP.: XXXXXX, neste ato representada pelo Senhor XXXXJOCXXXX, portadora da Cédula de Identidade i«* XXXXXXX SSP/XX. e inscrita no CPF n» XXXXXXXXX, residente e domiciliada na XXXXXXXXXXX CEP.: XXXXXXXXX, em observância às disposições da Lei n° 14.133. de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n° 040/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art.92. I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a prestação de serviços de veiculação e inserções diárias de conteúdos de caráter institucional e de interesse público, destinados à divulgação de campanhas educativas e informativas, ações de orientação e conscientização comunitária, comunicados, serviços públicos, datas comemorativas, programas, projetos, eventos e demais matérias de interesse da população, visando ampliar o acesso da sociedade às informações de interesse coletivo e dar publicidade às ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal e pelas Secretarias Municipais de Antas/BA, assegurando condições adequadas de conforto térmico, salubridade e continuidade dos serviços públicos, conforme as condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual, nas condições estabelecidas na autorização de contratação direta.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNID	1.800	**TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES (EMISSORA DE RÁDIO FM)** - Especificações mínimas dos serviços: transmissão de informações institucionais, avisos, notas, Editais, atos administrativo, atividades administrativas e matérias de interesse público.		

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. A Autorização de Contratação Direta;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133. de 2021.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODA4QKQWODI2MJVDQJG3NU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

2.2.1. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUCÁO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1.0 regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
3.2. A gestão deste contrato será exercida pelo servidor o Sr. André Matos Ribeiro e Silva, conforme Portaria de Nº 044 de 11 de março de 2026.
3.3 O fiscal desse contrato será exercido pelo servidor o Sr. Anderson da Silva Carvalho, conforme Portaria de Nº 044 de 11 de março de 2026

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. 0 valor total da contratação é de RS XX.XXX, XX ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento Integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento devido ao contratado será efetuado em parcelas mensais, através de transferência bancária, na conta da contratada, até 05 (cinco) dias úteis do mês subsequente a prestação do serviço, após emissão da Nota Fiscal, Nota Fiscal Eletrônica e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação peto Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA- REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/09/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será cantado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotados, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 7.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92. X. XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
f) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
g) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
h) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
i) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
j) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
k) Cientificar a Prefeitura Municipal de Antas para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. 0 Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor Lei nº 8.078, de 1990;

b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137. II. da Lei n° 14.133. de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

d) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

e) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros. O Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODA4QKQWODI2MJVDQJG3NU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92. XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133. dá 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2º, da Lei n° 14.133 de 2021);
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156. § 4°. da Lei n° 14.133, de 2021);
III. Declaração da inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 'b', 'c' e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133 de 2021).
IV. Multa:

1. Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite da 10 (dez) dias;
 11.3. A aplicação das sanhas previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°) da Lei n° 14.133 de 2021);
 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a muita (art. 156, §7º, da Lei n° 14.133. de 2021);
 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, de Lei n° 14.133. de 2021);
 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133 de 20211).
 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 da 2021.

para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados fait 156.61°. da Lei n» 14.133 de 2021)
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÁO CONTRATUAL (art 92. XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1. Nesta hipótese aplicam-se também os artigos 138 a 139 da mesma Lei.
12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido;
12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2. Relação dos pagamentos Já efetuados e ainda devidos;
12.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE	PROJ. /ATIV.	ELEM. DE DESPESA	FONTE
0401	2.005	3.3.90.39.00	1.500.0000

13.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo correrão à conta dos recursos específicos dos órgãos e entidades participantes, cuja Fonte, Programa, Ação e Elementos de Despesas constarão nos respectivos contratos e notas de empenho, quando da efetiva contratação, observado as condições estabelecidas no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro do Município de Antas, Estado da Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Antas, Bahia, XXXXXXXXXXXXXX.

XXXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTAS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODA4QKQWODI2MJVDQJG3NU
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Governo Municipal ANTAS
Nossa terra, nosso orgulho

ANEXO III - Planilha de Custos e Formação de Preços

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNID	1.800	**TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES (EMISSORA DE RÁDIO FM)** - Especificações mínimas dos serviços: transmissão de informações institucionais, avisos, notas, Editais, atos administrativo, atividades administrativas e matérias de interesse público.		

1) Nos preços Indicados em nossa proposta estão computadas todas as despesas com o fornecimento, a exemplo de tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.
2) O prazo de validade de nossa proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura da licitação.
3) O período contratual será de 12 (doze) meses com execução do objeto licitado após a assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante, num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.
4) O pagamento devido ao contratado será efetuado através de transferência bancária, na conta da contratada, em até 5 (cinco) dias do mês subsequente ao fornecimento, após emissão da Nota Fiscal eletrônica e Certidões Fiscais, devidamente atestado o cumprimento da obrigação do objeto da licitação (Pregão Presencial) pela Secretaria requisitante.

_____, _____, de 2026.

Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente

ANTAS
Nossa terra, nosso orgulho

Anexo IV

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) _____, portador da Carteira de Identidade nº. _____e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

Governo Municipal
ANTAS
Nossa terra, nosso orgulho